

PARECER Nº 142/2003 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº746/02

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que visa instituir o "Dia do Bairro de Jardim IV Centenário", a ser comemorado no Município de São Paulo, anualmente, no dia 25 de janeiro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Entretanto, a fim de inserir no texto original menção de que a referida data comemorativa passará a constar do Calendário Oficial do Município, bem como adequá-lo à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº /03 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 746/02

Institui o "Dia do Bairro de Jardim IV Centenário", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro de Jardim IV Centenário", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Sub-Prefeitura competente, em parceria com sociedades amigos de bairro da região, comerciantes e associações constituídas, poderá promover a organização das festividades de aniversário.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/3/03

Wadih Mutran - Relator

Alcides Amazonas

Antonio Paes-Baratão

Celso Jatene

Carlos A. Bezerra Jr.

Carlos Apolinário

João Antonio